



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

154

## ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 64/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007

Protocolo n.º 07/10/55117

Termo de Aditamento n.º 11/08

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA**, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, o (a) **INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 43.586.122/0062-36, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 035, com sede na Rua Eng. Augusto Figueiredo, 2341 - JD BOM SUCESSO na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o (a) **Jediel Unglaub**, portador do R.G. n.º 3.829.168-8, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 060.737.658-94, e pelo Superintendente Adm., o(a) Sr(a) **CELESTINO JOSÉ DE SOUSA** portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 11.620.112, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 024.780.628-52, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal n.º 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 47/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2008, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 64**, nos termos abaixo descritos:

### 1 – DOS RECURSOS

1.1 - Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de **R\$ 6.057,70 (Seis mil e cinquenta e sete reais e setenta centavos)** a ser pago em conjunto com a parcela do mês de outubro, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas, para aplicação na qualificação dos serviços sócio-educativos, nos moldes do Plano de Trabalho complementar acostado aos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## 2 - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## 3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

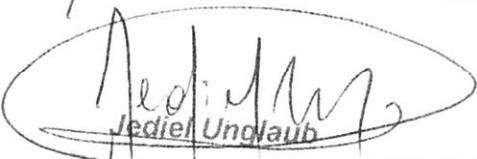
Campinas, <sup>30</sup> de setembro de 2008.

  
DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

  
ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
Jediel Unglaub

Presidente

  
CELESTINO JOSÉ DE SOUSA  
Superintendente Adm.